



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 189/64

DOCUMENTO Nº 2 952 /64

Artigo 1º - No artigo 2º da Lei nº 751, de 26/6/61, onde se lê: "Cr.\$18 000,00", leia-se: "meio salário-mínimo da região".

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas orçamentárias, suplementadas oportunamente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA, em 1º/12/64

a) DANTE CECCHI

mls.-

Prz. 370/64 m.